TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) unidade de detector de metais tipo portal, destinada ao controle de acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Três Corações/MG**, compreendendo o fornecimento do equipamento, seus acessórios, o transporte, a instalação, a configuração, a parametrização das zonas e dos níveis de sensibilidade, os testes operacionais, o treinamento operacional dos servidores indicados pela Contratante e a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento e no Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026.

O objeto ora especificado é caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

A contratação também se enquadra no regime de **fornecimento e prestação de serviço associado**, nos termos do art. 6º, XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, além da entrega do equipamento, a Contratada responde por sua instalação, configuração e pelo suporte durante o prazo de garantia técnica, conforme o texto legal:

"Art. 6º (...) XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;"

Tratando-se de aquisição pontual de um único equipamento, sem previsão de aquisições recorrentes ao longo do exercício, e ausente indicação, no Estudo Técnico Preliminar, de necessidade de fornecimento parcelado e continuado, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tampouco será formalizada Ata de Registro de Preços, consoante item 7 do Estudo Técnico Preliminar, que expressamente consignou não se tratar de objeto sujeito a aquisições recorrentes.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, correspondendo ao período necessário à entrega, instalação, configuração, testes e treinamento da solução, ao recebimento definitivo e ao prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, fixado no item 4 (Garantia da contratação) deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual."

A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital, nos termos do art. 6º, XLI, da referida Lei:

"Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

A escolha da modalidade acompanha a conclusão da equipe de planejamento nos itens 7 e 15 do Estudo Técnico Preliminar, que indicaram o pregão eletrônico, pelo critério de menor preço e sem Sistema de Registro de Preços, como forma de ampliar a competitividade do certame.

Tabela de referência do item

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT
01	Detector de metais tipo portal, novo, com fornecimento de acessórios, transporte, instalação, configuração, parametrização das zonas e sensibilidades, testes operacionais, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento	UNID	01

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de reforçar a segurança institucional e a proteção do patrimônio público nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações, mediante a implantação de mecanismo eletrônico permanente destinado a auxiliar a identificação de objetos metálicos durante o acesso de pessoas ao prédio.

A Câmara Municipal recebe servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes, além de realizar sessões, reuniões, solenidades e outros eventos que podem concentrar pessoas nas suas dependências. O problema administrativo consiste na ausência, ou insuficiência, de mecanismo eletrônico permanente para auxiliar a identificação de objetos metálicos durante o acesso ao prédio. A inspeção exclusivamente manual tende a ser mais lenta, depende de procedimentos não uniformes e dificulta a manutenção de fluxo organizado em períodos de maior movimento. O Documento de Formalização da Demanda registra, ainda, a necessidade de reduzir abordagens desnecessárias, falsos alarmes e falhas de rastreabilidade.

A instalação de um pórtico detector de metais permitirá que a inspeção seja realizada de modo mais rápido e padronizado, sem substituir a atuação dos servidores responsáveis pelo controle de acesso, o que reforça a segurança institucional e protege servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, visitantes e o patrimônio público.

Esta necessidade está devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026 e em Documento de Formalização da Demanda os quais integram este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na aquisição de uma unidade de detector de metais tipo portal, incluindo todos os componentes e acessórios necessários, o transporte até a sede da Câmara Municipal, a instalação física, a fixação segura ao piso, a configuração e a parametrização das zonas e dos níveis de sensibilidade, os testes operacionais, o treinamento dos servidores indicados pela Contratante e a entrega da solução em condições plenas de funcionamento.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a definição do local de instalação pela Administração, mediante vistoria ou orientação da unidade requisitante, passando pelo fornecimento, transporte e instalação pela Contratada, até o recebimento, o pleno funcionamento e o acompanhamento da garantia técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Ao final da vida útil do equipamento, a destinação de componentes eletroeletrônicos observará as diretrizes de sustentabilidade fixadas no item 4 deste Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional para fornecer o equipamento e executar os serviços associados com a qualidade e a segurança necessárias ao pleno atendimento da necessidade descrita, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou com restrições de funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

O equipamento deverá ser selecionado considerando o menor consumo energético, a maior durabilidade e a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, evitando-se especificações que exijam substituição prematura ou dependência de componentes sem suporte, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei nº 12.305/2010.

A Contratada deverá retirar as embalagens e os materiais de proteção que não sejam necessários ao funcionamento do equipamento, reduzir o uso de materiais descartáveis e dar destinação adequada aos resíduos gerados pela instalação, separando o lixo seco do lixo orgânico e observando a coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal, quando houver.

A Contratada deverá comunicar à Administração a necessidade de descarte de placas, fontes, cabos, baterias ou outros componentes eletrônicos, apresentando orientação de destinação ambientalmente adequada. Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá ser encaminhado para reaproveitamento, reciclagem ou descarte por operador habilitado, vedado o descarte comum de resíduos eletroeletrônicos.

A instalação deverá ser executada sem alteração desnecessária da edificação, com proteção dos pisos, paredes e demais estruturas, e eventuais furos, fixações ou passagens de cabos deverão ser limitados ao necessário e reparados pela Contratada, sem ônus para a Administração, quando decorrentes de execução inadequada.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica a indicação de marca ou modelo para o objeto desta contratação. As especificações constantes do item "a" abaixo são mínimas, sendo admitido equipamento de qualidade equivalente ou superior, de qualquer marca ou fabricante, desde que a proposta comprove o atendimento integral dos requisitos técnicos exigidos.

Subcontratação:

É admitida a subcontratação apenas da parcela acessória do objeto, correspondente aos serviços de instalação física, fixação e adequação da alimentação elétrica, mediante autorização prévia e expressa da Contratante, vedada a subcontratação do fornecimento do equipamento. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a participação na licitação.

A Contratada deverá, no entanto, garantir o pleno funcionamento do equipamento pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais, abrangendo a correção, a substituição de componentes defeituosos e o suporte técnico necessário ao restabelecimento do funcionamento.

a) Especificação dos produtos:

A solução deverá compreender 1 (um) detector de metais tipo portal, novo, sem uso anterior, destinado à inspeção de pessoas em ambiente institucional, com estrutura e componentes compatíveis com operação contínua, devendo o equipamento atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. possuir estrutura metálica de alta resistência, adequada ao fluxo de pessoas e resistente a impactos mecânicos decorrentes do uso normal, com sistema de fixação segura ao piso;

2. utilizar tecnologia de detecção distribuída em, no mínimo, 18 (dezoito) zonas independentes, com indicação visual da região aproximada em que ocorrer a detecção;

3. disponibilizar, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) níveis de ajuste de sensibilidade por zona, permitindo parametrização individualizada;

4. detectar objetos compostos por metais ferrosos, não ferrosos e ligas metálicas;

5. detectar simultaneamente objetos em diferentes zonas e indicar visualmente as respectivas regiões;

6. possuir recurso de redução de falsos alarmes, com estabilidade dos parâmetros configurados durante a operação normal;

7. apresentar imunidade adequada a interferências eletromagnéticas, conforme as normas técnicas aplicáveis e a documentação do fabricante;

8. permitir a inspeção de, no mínimo, 30 (trinta) pessoas por minuto;

9. possuir indicadores visuais e sonoros de alarme, com indicação da região de detecção e ajuste da intensidade sonora;

10. possuir display LCD ou tecnologia equivalente para configuração, monitoramento e operação;

11. registrar ou contabilizar pessoas inspecionadas e eventos de alarme;

12. permitir comunicação por rede Ethernet TCP/IP ou tecnologia equivalente, para eventual integração com sistemas informatizados de controle de acesso;

13. admitir configuração, monitoramento e gerenciamento remoto, quando compatível com a arquitetura do equipamento;

14. possuir controle remoto ou solução equivalente para acesso aos ajustes e configurações operacionais;

15. permitir integração com catracas eletrônicas, controladores de acesso e dispositivos compatíveis, desde que a integração seja tecnicamente viável, tratada como possibilidade técnica e não como obrigação;

16. possuir alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica existente no local, com proteção contra surtos de tensão;

17. operar de forma segura para os usuários, em conformidade com as normas técnicas e orientações do fabricante;

18. ser fornecido com cabos, fontes, conectores, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento;

19. ser acompanhado de manuais de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante;

20. ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais, abrangendo correção, substituição de componentes defeituosos e suporte técnico.

A Contratada deverá fornecer transporte até a sede da Câmara Municipal, realizar a instalação física, executar a configuração e a parametrização das zonas e dos níveis de sensibilidade, realizar testes operacionais e entregar a solução plenamente funcional. A instalação deverá considerar o local definido pela Administração após vistoria ou orientação da unidade requisitante, devendo a Contratada informar previamente as condições mínimas de infraestrutura, inclusive quanto à alimentação elétrica, fixação, rede lógica e espaço físico necessários.

O equipamento deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas pelo Corpo de Bombeiros para fins de obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação, cabendo à Contratada comprovar esse atendimento mediante ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante.

O treinamento deverá alcançar os servidores indicados pela Câmara e abranger a operação cotidiana, a interpretação dos alarmes, os ajustes autorizados, os procedimentos de segurança, a contagem de eventos e as providências básicas diante de falhas, com execução comprovada por registro de participantes ou documento equivalente.

b) Prazos de entrega:

A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar, instalar e deixar o objeto em pleno funcionamento, incluindo o treinamento operacional.

c) Local de entrega:

A entrega e a execução deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Três Corações, situada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, 1010 - Chácara General Banda, Três Corações - MG, 37414-000, em horário das 13h às 18h, em dias úteis.

d) Condições de recebimento:

A aceitação definitiva dependerá da comprovação de que o equipamento foi instalado, configurado, testado e entregue em funcionamento, com os acessórios previstos, manuais e certificado ou termo de garantia. O critério de aceitação deverá verificar, no mínimo, a quantidade de zonas de detecção, os níveis de sensibilidade, a detecção de metais ferrosos e não ferrosos, os alarmes visual e sonoro, o contador de passagens e alarmes, a capacidade de fluxo de inspeção, a estabilidade da configuração, a comunicação prevista e a entrega integral dos acessórios. Em caso de não conformidade com as especificações exigidas, o equipamento deverá ser corrigido ou substituído sem ônus para a Administração.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido: (...) II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais."

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação sumária da conformidade do equipamento com a nota fiscal e a ordem de fornecimento. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em **até 30 dias úteis**, após a verificação integral dos critérios técnicos de aceitação fixados neste item, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato".

e) Validade da proposta:

A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

f) Sustentabilidade:

Aplica-se, no que couber, o disposto no item 4, "Sustentabilidade", deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato se dará por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observando-se, sempre que possível, a seguinte sequência:

Vistoria e definição do local: a Câmara Municipal, previamente à emissão da ordem de fornecimento, realizará vistoria do local destinado à instalação, verificando espaço, fixação, alimentação elétrica, proteção contra surtos e disponibilidade de rede lógica.

Emissão da ordem de fornecimento: a Câmara Municipal, por meio do setor competente, emitirá a Ordem de Fornecimento, com a indicação do prazo, das condições de entrega e das eventuais orientações quanto ao local de instalação.

Fornecimento e instalação: a Contratada terá o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento para entregar, transportar e instalar o equipamento na sede da Câmara Municipal, informando previamente as condições mínimas de infraestrutura necessárias.

Configuração, parametrização e testes: a Contratada executará a configuração e a parametrização das zonas e dos níveis de sensibilidade, procedendo aos testes operacionais necessários à verificação do pleno funcionamento do equipamento.

Treinamento: a Contratada realizará o treinamento operacional dos servidores indicados pela Câmara, com registro de participantes.

Entrega: a entrega da solução em pleno funcionamento deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Três Corações, no endereço Avenida Quinto Centenário do Brasil, 1010 - Chácara General Banda, Três Corações - MG, 37414-000, em dias úteis, no horário das 13h às 18h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o equipamento e executar os serviços associados conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Realizar o transporte, a instalação, a fixação, a configuração, a parametrização, os testes operacionais e o treinamento previstos neste Termo de Referência, entregando a solução em pleno funcionamento no prazo fixado.

Informar previamente à Contratante as condições mínimas de infraestrutura necessárias à instalação, inclusive quanto à alimentação elétrica, fixação, rede lógica e espaço físico.

Manter, durante toda a garantia técnica, disponibilidade para atendimento a chamados relativos a defeitos de fabricação, corrigindo ou substituindo, sem ônus para a Contratante, os componentes defeituosos.

Fornecer manuais de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, além de certificado ou termo de garantia do equipamento.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Substituir ou corrigir, sem ônus para a Contratante, o equipamento que apresente defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações aprovadas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

Retirar embalagens e materiais de proteção desnecessários ao funcionamento, dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de instalação e aos componentes eletroeletrônicos, e reparar eventuais danos causados à edificação por execução inadequada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto aceito pela Contratante no local da instalação, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato."

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às suas reclamações.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização do local de instalação previamente vistoriado.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor responsável especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que devam executar suas tarefas.

Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

Designar servidor para gestão e fiscalização da execução do contrato, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 8/2023.

Indicar os servidores que participarão do treinamento operacional e da fiscalização técnica, assegurando a capacitação mínima dos fiscais designados para a verificação das especificações, o acionamento da garantia e o recebimento do objeto.

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e no contrato.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada.

Proceder à consulta prévia dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista antes da assinatura do contrato e antes de efetuar qualquer pagamento à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades observadas na execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, por meio dos fiscais e do gestor de contratos, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terá amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos relativos à execução do contrato.

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência."

8.2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução nº 8/2023, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, e sem que a fiscalização implique corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto: aplica-se o disposto no item 4, "d", deste Termo de Referência, observado o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, já transcrito.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento:

"Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento."

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento e da instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se for o caso, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo da solução e da apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o item 4.4 do Documento de Formalização da Demanda, observadas as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100)/365, em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado à apresentação, em vigor, dos seguintes documentos: nota fiscal do produto/serviço, devidamente atestada pela fiscalização competente; certidão de FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS; e CNDT, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A Contratada obriga-se a manter atualizadas as certidões perante os órgãos oficiais competentes. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, condicionado à apresentação da comprovação correspondente.

Antecipação de pagamento

Não se aplica a antecipação de pagamento para o objeto desta contratação.

Cessão de crédito

Não se aplica a cessão de crédito para o objeto desta contratação.

Reajustamento

Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, será aplicado o reajustamento em sentido estrito pelo período acumulado do IPCA.

Poderá o valor da contratação ser revisado com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo entre as partes: (...) d) para restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante comprovação, pelo fornecedor, do aumento dos custos, considerando os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública, a nova composição de valores com notas fiscais comprovando a variação, e a disponibilidade orçamentária do órgão contratante. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Homologada a licitação, será formalizado o instrumento de contrato com a licitante vencedora, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a solução envolve garantia técnica e serviços associados, será formalizado contrato administrativo, e não apenas nota de empenho.

A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará formalmente a licitante vencedora, informando local, data e hora para a assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo de convocação ser prorrogado mediante motivo formalmente justificado e aceito pela Administração. Poderá ser aceita assinatura enviada por e-mail com Certificado Digital, em caso de interesse da Administração.

No caso de a licitante primeira classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas em Edital e seus Anexos, a Administração convocará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O prazo de vigência do contrato observará o disposto no item 1 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito, quando o objeto não for concluído no período firmado por motivo não imputável à Contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
1.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária designada e autorizada pelo Diretor Financeiro desta Casa Legislativa através de certidão acostada no decorrer do processo.

01.Poder Legislativo

01001002.0103112041.004 – Ampliação/Investimento em Informática/Tecnologia/Arquivo Digital
449012.00000 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha = 53

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da despesa em **R$ 31.950,00** (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), baseada no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

As estimativas de preços, com as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, estão em anexo ao processo administrativo, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
e) Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, apresentando situação cadastral ATIVA.
b) CRF (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme Lei nº 8.036/90.
c) CND Federal - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
d) CND Estadual - Prova de Regularidade mediante Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
e) CND Municipal - Prova de Regularidade mediante Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Quando o contrato for executado por filial da empresa, o fornecedor poderá apresentar as certidões negativas de débito com o CNPJ da matriz, desde que comprovado que o recolhimento dos tributos ocorre de forma centralizada.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública ou da apresentação da proposta,

conforme a modalidade adotada, observado o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito no item 9 deste Termo de Referência.

Poderão ser apresentadas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante o atestado de capacidade técnica previsto no item 13.6 deste Termo de Referência, sem prejuízo da participação de empresas que comprovem capacidade técnica e operacional para fornecer e instalar o objeto, inclusive com a subcontratação da parcela acessória admitida no item 4 (Subcontratação), conforme o item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

13.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
b) Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 63. (...) § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

c) Declaração de não enquadramento nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações (dispositivo não conferido nos documentos examinados; a numeração deve ser verificada junto à Lei Orgânica municipal antes da publicação do edital) e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, em seu caput e inciso IV:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (...) IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (...);"

d) Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, se for o caso.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Cartório Judicial da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

13.6. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

13.7. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Não será exigida visita técnica prévia como condição de participação ou habilitação

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará pelo critério de julgamento de **menor preço**, observado o valor de referência constante da pesquisa de preços a ser juntada aos autos, tratando-se de item único.

Considerando se tratar de objeto comum, será utilizado o **Pregão Eletrônico**.

Três Corações/MG, 22 de outubro de 2026.

Responsável(is) pela elaboração:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ISABEL FERREIRA SILVA
Data: 22/10/2026 15:16:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CRISTINA ISABEL FERREIRA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pela Aprovação:

YAN CARLOS DOS REIS ROSA:11484749600
Assinado de forma digital por YAN CARLOS DOS REIS ROSA:11484749600
Dados: 2026.10.22 15:43:28 -03'00'

YAN CARLOS DOS REIS ROSA
DIRETOR GERAL

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE:08765426665
Assinado de forma digital por WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE:08765426665
Dados: 2026.10.26 16:38:50 -03'00'

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
PRESIDENTE
Ordenador de Despesa